



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: set./2021

ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A.

*PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: set./2021

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais	5
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	5
Cláusula 6. ^a - Entrega dos bens objeto do contrato.....	6
Cláusula 7. ^a - Inspeção.....	6
Cláusula 8. ^a - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	6
Cláusula 9. ^a - Aceitação dos bens	76
Cláusula 10. ^a - Garantia técnica.....	7
Cláusula 11. ^a - Garantia de continuidade de fabrico	7
Subsecção II- Dever de sigilo.....	87
Cláusula 12. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	87
Cláusula 13. ^a - Prazo do dever de sigilo	8
Cláusula 14. ^a - Proteção de dados pessoais	8
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, E.M., S.A.....	9
Cláusula 15. ^a - Preço base.....	9
Cláusula 16. ^a - Preço contratual.....	9
Cláusula 17. ^a - Condições de pagamento	109
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	10
Cláusula 18. ^a - Penalidades contratuais.....	10
Cláusula 19. ^a - Força maior	11
Cláusula 20. ^a - Resolução por parte do contraente público	11
Capítulo IV- Caução	12
Cláusula 21. ^a - Caução	12
Capítulo V- Resolução de litígios	12
Cláusula 22. ^a - Foro competente.....	12
Capítulo VI- Disposições finais	12
Cláusula 23. ^a - Gestor do Contrato	12
Cláusula 24. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 25. ^a - Comunicações e notificações	1213
Cláusula 26. ^a - Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 27. ^a - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	17

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: set./2021

ANEXO III - LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS.....	19
ANEXO IV - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA.....	27
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS.....	29

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: set./2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Fornecimento de Materiais para o Sistema de Abastecimento de Água”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá início na data da celebração do mesmo e um prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessa automaticamente quando forem faturados os serviços no montante de 480.000,00 €, (quatrocentos e oitenta mil euros), não incluindo IVA.

3 - O fornecimento de bens só será considerado como concluído após a satisfação de todos os requisitos legais e contratualmente exigidos.

4 - O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: set./2021

acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de entrega dos bens objeto do contrato de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes dos Anexos I e II deste caderno de encargos;

2 - Impendem ainda sobre o fornecedor as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho, bem como as contidas no n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP.

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nos Anexos I e II ao presente caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, E.M., S.A. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

4 - Os fornecimentos e os serviços serão efetuados/prestados com base em solicitações realizadas pela Águas de Gaia, E.M. S.A., mediante as necessidades da mesma, as quais deverão ser solicitadas

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: set./2021

via telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação, sem prejuízo de posteriormente a Águas de Gaia, E.M. S.A. formalizar a solicitação por forma escrita nos casos de solicitação prévia efetuada via telefone.

5 - Todas as despesas e custos com o transporte de bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Durante a execução do contrato, em função das necessidades da Águas de Gaia, E.M. S.A., enviará ao contraente privado uma nota de encomenda para efeito de fornecimento dos bens.

2 - Após a nota de encomenda dirigida pela Águas de Gaia, E.M. S.A, o fornecedor providenciará pela entrega dos bens no prazo máximo de 30 dias, nas instalações do Armazém da empresa em Vila Nova de Gaia.

3 - No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários ao fornecimento em causa, nomeadamente o seu transporte, assim como as condições de entrega definidas no ponto anterior.

4 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles e a documentação legal aplicável aos produtos.

5 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª- Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nos Anexos I e II ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II ao presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, E.M., S.A. deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, E.M., S.A. às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: set./2021

das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 9.ª- Aceitação dos bens

Caso os bens objeto do contrato cumpram todas as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II ao presente Caderno de Encargos, o armazém geral procede à sua receção, mediante auto de entrega.:-

Cláusula 10.ª- Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da data de entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão de obra.

3 - No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Águas de Gaia, E.M., S.A. e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 11.ª- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: set./2021

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 12.^a- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, E.M., S.A. de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.^a- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 14.^a - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, E.M., S.A. única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, E.M., S.A. contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: set./2021

- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, E.M., S.A.

Cláusula 15.^a- Preço base

1 - O preço base para efeito do presente procedimento é de €480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, E.M., S.A. se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda fixados os preços base unitários previstos no Anexo III, sendo estes o montante máximo que a Águas de Gaia, E.M., S.A. se dispõe a pagar por cada unidade de medida a contratar no âmbito do presente contrato.

3 - Os preços unitários constantes das propostas não incluem IVA, devendo ser indicados em euros, por extenso e em algarismos, com duas casas decimais.

4 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5 - Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas de Gaia, E.M., S.A., nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

Cláusula 16.^a- Preço contratual

1 - Pela aquisição dos bens objeto do presente contrato, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pagará à entidade fornecedora o preço resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, aos bens efetivamente adquiridos ao longo da vigência do contrato, de acordo com a cláusula 17.^a que estabelece as condições de pagamento.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: set./2021

relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.ª- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, E.M., S.A. nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, E.M., S.A. das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato que tenham sido solicitados.

4 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, E.M., S.A. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, e sem prejuízo dos limites ínsitos no artigo 329.º do CCP, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;*
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 1% do valor do contrato;*
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.*

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, E.M., S.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: set./2021

com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia,

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: set./2021

E.M., S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.*
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.*

Capítulo IV- Caução

Cláusula 21.^a- Caução

Não exigida, conforme alínea a) do nº2 do artigo 88º do CCP.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 22.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 23.^a- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Cláusula 24.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 25.^a- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: set./2021

à outra parte.

Cláusula 26.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 27.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 14

Data: set./2021

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: set./2021

O procedimento em causa tem por objetivo o fornecimento, por valor global, de materiais adequados ao abastecimento de água potável para a Rede da empresa Águas de Gaia, EM, SA de acordo com as características técnicas e de fabrico, bem como os diâmetros e as quantidades, expressas nos Anexos II e III - Mapa de Quantidades do presente Caderno de Encargos:

- *Válvulas de cunha elástica em FFD, auto-travadas com limitador de esforço;*
- *Válvulas de cunha elástica em FFD, flangeadas;*
- *Curvas em FFD, auto-travadas com limitador de esforço;*
- *Curvas em FFD, de abocardar;*
- *Cones de redução em FFD, de abocardar;*
- *Tês em FFD, auto-travados com limitador de esforço;*
- *Tês em FFD, de abocardar;*
- *Abraçadeiras em FFD;*
- *Uniões de bocas em FFD;*
- *Uniões boca/flange em FFD;*
- *Juntas multimateriais em FFD;*
- *Marcos de Incêndio;*
- *Bocas de Incêndio de passeio;*
- *Bocas de rega de passeio;*
- *Cabeças móveis em FFD ou composto plástico;*
- *Válvulas de cunha em POM;*
- *Adaptadores em POM;*
- *Válvulas redutoras de pressão;*
- *Válvulas de controlo altimétrico para reservatórios;*
- *Torneira olho de boi tipo EPAL;*
- *Filtros H flangeados em FFD;*
- *Tampões em FFD, auto-travados;*
- *Tampões Storz anti-roubo;*
- *Caudalímetros ultrassónicos.*
- *Válvulas VRP eletrónicas*

As entregas parciais devem obrigatoriamente ser acompanhadas pelo respetivo certificado de conformidade por lote de fabrico dos materiais.

Os fornecimentos serão efetuados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação atempada desta, devendo ser faturadas, mensalmente, as quantidades entregues no mês correspondente.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: set./2021

Para todos os materiais a fornecer, definidos como “produtos a ser incorporados de modo definitivo numa obra de construção”, e em conformidade com a legislação vigente aplica-se o seguinte:

- *A marcação CE é obrigatória para todos os produtos de construção que satisfaçam em simultâneo os seguintes requisitos: estejam destinados a serem incorporados ou aplicados de forma permanente na empreitada, estejam colocados no mercado comunitário e relativamente aos quais existam normas harmonizadas, aprovações técnicas europeias ou ainda especificações técnicas nacionais cuja referência seja publicada no Jornal Oficial da União Europeia.*
- *Os produtos a fornecer devem dispor de certificado válido emitido por Organismo de Acreditação membro do EA – European cooperation for Accreditation.*
- *Os produtos de construção relativamente aos quais não for obrigatória a marcação CE devem apresentar certificação da sua conformidade com especificações técnicas em vigor na União Europeia.*
- *Para os produtos que não possam preencher nenhuma das condições anteriores o seu fornecimento fica condicionado à respetiva homologação pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou entidade equivalente.*



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: set./2021

ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. As características e especificações técnicas são as referidas neste Anexo e no Anexo III - Mapa de Quantidades onde se definem as normas de fabrico (EN, ISO e DIN) dos materiais pretendidos a que devem respeitar os produtos propostos pelos concorrentes.
2. As características genéricas dos materiais constantes nos pontos **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 11** do Anexo III - Mapa de Quantidades deverão ser integralmente cumpridas, sendo excluídas as propostas que, comprovadamente, submetam características genéricas que confirmem resistências inferiores às proporcionadas pelos tipos de materiais ali definidos ou alteração de ligas e compostos (por ex^o FFD, POM, pressão nominal, espessura da resina em epoxy, etc).
3. As especificações dos materiais constantes nos **pontos 9, 10, 12 e 16** e nos **subpontos** (tais como no subponto 1.1 do ponto 1, por exemplo) do Anexo III - Mapa de Quantidades que referem ligas de aço inoxidável, de ferro dúctil, de latão ou compostos de proteção como o EPDM (etileno-propileno-dieno) devem ser entendidas como as características de resistências mecânica (nomeadamente : à tração, à compressão, à torção, ao choque, ao desgaste, à fadiga, e dureza), química e anticorrosiva mínimas pretendidas pela Entidade Adjudicante, sendo aceites as propostas que apresentem produtos com características que confirmem aos mesmos resistências comprovadamente superiores.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: set./2021

ANEXO III – LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS

Código	Designação	Unidade	Qtd	Preço Base Unitário (PBU)
1	Acessórios para redes de abastecimento de água em FFD, da classe de pressão PN16, revestidos interior e exteriormente com resina epóxica ou poliamida 11 de base biológica, com a espessura mínima de 250µm :			
1.1	Válvulas de cunha elástica, auto-travadas, com limitador de esforço, para tubos em PE ou em PVC, com haste de manobra extensível, fabricadas de acordo com as Normas EN1074 e EN1171 ou equivalentes, com as seguintes características ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores: corpo e tampa em FFD EN-GJS-400-15/EN1563; fuso em aço inox 1.4021 (X20Cr13)/EN ISO 10088; cunha em FFD EN-GJS-400-15/EN1563 revestida com borracha vulcanizada em EPDM aprovada para água potável; porca da cunha em latão CuZn40Pb2; parafusos da tampa em aço classe 8.8 segundo EN 898-1, com os seguintes diâmetros:			
1.1.1	DN75	UN	1	409,00
1.1.2	DN90	UN	1	444,00
1.1.3	DN110	UN	1	512,00
1.1.4	DN125	UN	1	700,00
1.1.5	DN200	UN	1	1300,00
1.1.6	DN250	UN	1	2200,00
1.1.7	DN300	UN	1	2636,00
1.2	Válvulas de cunha elástica flangeadas, com haste de manobra extensível, fabricadas de acordo com as Normas EN1074 e EN1171 ou equivalentes, com as seguintes características ou outras comprovadamente equivalentes ou superiores: corpo e tampa em FFD EN-GJS-400-15/EN1563; fuso em aço inox 1.4021 (X20Cr13)/EN ISO 10088; cunha em FFD EN-GJS-400-15/EN1563 revestida com borracha vulcanizada em EPDM aprovada para água potável; porca da cunha em latão CuZn40Pb2; parafusos da tampa em aço classe 8.8 segundo EN 898-1, com os seguintes diâmetros:			
1.2.1	DN80	UN	1	180,00
1.2.2	DN100	UN	1	220,00
1.2.3	DN125	UN	1	353,00
1.2.4	DN150	UN	1	375,00
1.2.5	DN200	UN	1	580,00
1.2.6	DN250	UN	1	1450,00
1.2.7	DN300	UN	1	1900,00
1.3	Curvas auto-travadas, com limitador de esforço, para tubos em PE ou em PVC, fabricadas de acordo com a Norma EN14522 ou equivalente, com os seguintes diâmetros:			
1.3.1	DN75 a 45°	UN	1	143,00
1.3.2	DN75 a 90°	UN	1	162,00
1.3.3	DN90 a 11°	UN	1	221,00
1.3.4	DN90 a 30°	UN	1	191,00
1.3.5	DN90 a 45°	UN	1	170,00
1.3.6	DN90 a 90°	UN	1	170,00

Código	Designação	Unidade	Qtd	
1.3.7	DN110 a 11°	UN	1	255,00
1.3.8	DN110 a 30°	UN	1	209,00
1.3.9	DN110 a 45°	UN	1	209,00
1.3.10	DN110 a 90°	UN	1	200,00
1.3.11	DN125 a 45°	UN	1	246,00
1.3.12	DN125 a 90°	UN	1	276,00
1.3.13	DN160 a 11°	UN	1	383,00
1.3.14	DN160 a 30°	UN	1	383,00
1.3.15	DN160 a 45°	UN	1	368,00
1.3.16	DN160 a 90°	UN	1	368,00
1.3.17	DN200 a 45°	UN	1	709,00
1.3.18	DN200 a 90°	UN	1	709,00
1.3.19	DN315 a 45°	UN	1	1563,00
1.3.20	DN315 a 90°	UN	1	1890,00
1.4	<i>Curvas de abocardar para tubos em PVC, fabricadas de acordo com a Norma EN14522 ou equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.4.1	DN75 a 11°	UN	1	26,00
1.4.2	DN75 a 30°	UN	1	26,00
1.4.3	DN125 a 11°	UN	1	47,00
1.4.4	DN125 a 30°	UN	1	47,00
1.4.5	DN200 a 11°	UN	1	105,00
1.4.6	DN200 a 30°	UN	1	105,00
1.4.7	DN315 a 11°	UN	1	290,00
1.4.8	DN315 a 30°	UN	1	290,00
1.5	<i>Cones de redução de abocardar para tubos em PVC, fabricados de acordo com a Norma EN12842 ou equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.5.1	DN90 x 75	UN	1	33,00
1.5.2	DN110 x 75	UN	1	40,00
1.5.3	DN110 x 90	UN	1	40,00
1.5.4	DN125 x 75	UN	1	46,00
1.5.5	DN125 x 110	UN	1	52,00
1.5.6	DN160 x 75	UN	1	68,00
1.5.7	DN160 x 110	UN	1	68,00
1.5.8	DN160 x 125	UN	1	68,00
1.5.9	DN200 x 110	UN	1	92,00
1.5.10	DN200 x 125	UN	1	92,00
1.5.11	DN200 x 160	UN	1	103,00
1.5.12	DN250 x 160	UN	1	250,00
1.6	<i>Tês travados, com limitador de esforço, para tubos em PE ou em PVC, fabricados de acordo com a Norma EN14522 ou equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.6.1	DN75 x 75	UN	1	248,00
1.6.2	DN90 x 90	UN	1	264,00
1.6.3	DN110 x 90	UN	1	303,00
1.6.4	DN110 x 110	UN	1	303,00

Código	Designação	Unidade	Qtd	
1.6.5	DN125 x 90	UN	1	354,00
1.6.6	DN125 x 110	UN	1	354,00
1.6.7	DN125 x 125	UN	1	374,00
1.6.8	DN160 x 90	UN	1	430,00
1.6.9	DN160 x 110	UN	1	425,00
1.6.10	DN160 x 160	UN	1	503,00
1.6.11	DN200 x 200	UN	1	801,00
1.7	<i>Tês de abocardar para tubos em PVC, fabricados de acordo com a norma EN12842 ou equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.7.1	DN90 x 75	UN	1	48,00
1.7.2	DN110 x 75	UN	1	66,00
1.7.3	DN125 x 75	UN	1	81,00
1.7.4	DN160 x 75	UN	1	123,00
1.7.5	DN200 x 90	UN	1	240,00
1.7.6	DN200 x 110	UN	1	240,00
1.7.7	DN200 x 125	UN	1	240,00
1.7.8	DN250 x 110	UN	1	480,00
1.7.9	DN250 x 200	UN	1	480,00
1.8	<i>Abraçadeiras para tubos em PE ou em PVC, em fundição dúctil GJS-500 (GGG50) ou equivalente, com rosca de 2", dotadas de 4 parafusos em aço inoxidável A2 e vedante em EPDM, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.8.1	DN75	UN	1	20,00
1.8.2	DN90	UN	1	25,00
1.8.3	DN110	UN	1	30,00
1.8.4	DN125	UN	1	49,00
1.8.5	DN160	UN	1	56,00
1.8.6	DN200	UN	1	80,00
1.8.7	DN250	UN	1	95,00
1.8.8	DN315	UN	1	112,00
1.9	<i>Unões de bocas para tubos em PE ou em PVC fabricadas de acordo com a Norma EN1563 ou equivalente, corpo em FFD GJS-400-15 ou equivalente, com sistema de travamento e limitador mecânico de aperto sem recurso a chave dinamométrica, limitador de esforço para os parafusos, vedante dinâmico tipo duplo o ring, totalmente telescópicas e com o revestimento mínimo de 250 microns em rilson nylon 11 ou superior ou comprovadamente equivalente, parafusos em aço inox A2 segundo EN3506 ou equivalente, ou aço 6.8 com revestimento especial tipo teflon ou equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.9.1	DN63	UN	1	125,00
1.9.2	DN75	UN	1	139,00
1.9.3	DN90	UN	1	157,00
1.9.4	DN110	UN	1	159,00
1.9.5	DN125	UN	1	220,00

1.9.6	DN160	UN	1	288,00
1.9.7	DN200	UN	1	525,00
1.9.8	DN250	UN	1	810,00
1.9.9	DN315	UN	1	1128,00
Código	Designação	Unidade	Qtd	
1.10	<i>Unões de boca/flange para tubos em PE ou em PVC fabricadas de acordo com a Norma EN1563 ou equivalente, corpo em FFD GJS-400-15 ou equivalente, do lado boca dotadas de sistema de travamento com limitador de esforço, vedante em borracha reforçada própria para água potável e parafusos em aço inox A2 segundo EN3506 ou equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
1.10.1	DN75	UN	1	110,00
1.10.2	DN90	UN	1	122,00
1.10.3	DN110	UN	1	136,00
1.10.4	DN125	UN	1	170,00
1.10.5	DN160	UN	1	210,00
1.10.6	DN200	UN	1	360,00
1.11	<i>Juntas multimateriais com os seguintes diâmetros:</i>			
1.11.1	DN59/73	UN	1	50,00
1.11.2	DN72/85	UN	1	55,00
1.11.3	DN88/103	UN	1	51,00
1.11.4	DN102/127	UN	1	69,00
1.11.5	DN153/181	UN	1	90,00
1.11.6	DN200/226	UN	1	141,00
1.11.7	DN290/315	UN	1	203,00
1.11.8	DN384/410	UN	1	274,00
2	<i>Marcos de incêndio derrubáveis (flange de fusível), DN100, PN16, fabricados de acordo com a Norma EN14384 ou equivalente, com bocas e tampas storz anti-roubo, saída principal DN100 segundo a Norma DIN 14319 ou equivalente e as duas secundárias DN65 segundo a Norma DIN 14318 ou equivalente, incluindo curva de pé flangeada PN16.</i>	UN	1	1400,00
3	<i>Boca de incêndio de passeio, não saliente (hidrante enterrado), DN80, PN16, fabricadas de acordo com a Norma EN14339 ou equivalente, com corpo, tampa e flange em FFD, com caixa e tampa revestidas com material resistente aos raios UV de cor preta ou vermelha, com os componentes em contacto com a água revestidos a tinta epóxica potável, manobráveis com dado e boca em saída storz 75.</i>	UN	1	510,00
4	<i>Boca de rega para passeio, não saliente (hidrante enterrado), DN40, PN16, fabricadas de acordo com as Normas EN1074-1 e EN1074-2 ou equivalentes, com corpo, tampa e flange em FFD, com caixa e tampa revestidas com material resistente aos raios UV de cor preta ou vermelha, com os componentes em contacto com a água revestidos a tinta epóxica potável, manobráveis com dado e boca em saída storz 52.</i>	UN	1	310,00

5	Cabeças móveis com a inscrição "ÁGUA" em FFD ou em composto plástico, de cor preta:			
5.1	Redondas	UN	1	18,00
5.2	Quadradas	UN	1	18,00
Código	Designação	Unidade	Qtd	
5.3	Triangulares	UN	1	18,00
5.4	Oitavadas	UN	1	26,00
6	Válvulas em POM (poliacetal) com resistência mínima à tração de 7000N/cm ² , para tubos em PE, PN16, com cunha em CuZn39Pb3 revestida a borracha própria para contacto com água potável, fuso em aço inoxidável 1.4021, com roscas externas cónicas duplas conforme a Norma EN10226-1 ou equivalente, com o menor diâmetro (DN) 1" e o maior (DN) 2" x 1 1/2", incluindo haste de manobra.	UN	1	92,00
7	Adaptadores em POM (poliacetal) PN16, para válvula de ramal com encaixe anti-tração para tubos em PE com os seguintes diâmetros:			
7.1	DN32	UN	1	49,00
7.2	DN50	UN	1	70,00
8	Adaptadores em POM (poliacetal) PN16, para tubos em PE, com os seguintes diâmetros e características:			
8.1	Tipo Hawle refª 6120HF DN32 ou equivalente	UN	1	12,60
8.2	Tipo Hawle refª 6120HF DN40 ou equivalente	UN	1	20,70
8.3	Tipo Hawle refª 6120HF DN50 ou equivalente	UN	1	28,70
8.4	Tipo Hawle refª 6220HF DN32 ou equivalente	UN	1	14,80
8.5	Tipo Hawle refª 6220HF DN40 ou equivalente	UN	1	23,00
8.6	Tipo Hawle refª 6220HF DN50 ou equivalente	UN	1	31,20
8.7	Tipo Hawle refª 6320HF DN32 ou equivalente	UN	1	18,50
8.8	Tipo Hawle refª 6320HF DN40 ou equivalente	UN	1	34,00
8.9	Tipo Hawle refª 6320HF DN50 ou equivalente	UN	1	43,00
8.10	Tipo Hawle refª 6420HF DN32 ou equivalente	UN	1	18,00
8.11	Tipo Hawle refª 6420HF DN40 ou equivalente	UN	1	32,00
8.12	Tipo Hawle refª 6420HF DN50 ou equivalente	UN	1	49,00
8.13	Tipo Hawle refª 6520HF DN32 ou equivalente	UN	1	30,00
8.14	Tipo Hawle refª 6520HF DN40 ou equivalente	UN	1	41,80
8.15	Tipo Hawle refª 6520HF DN50 ou equivalente	UN	1	55,70
9	Válvulas redutoras de pressão, flangeadas PN16, com pressão diferencial máxima de 10bar, corpo e tampa em FFD segundo EN-GJS-400 ou equivalente, revestidas a epóxi alimentar com espessura mínima de 25microns, disco superior da membrana em aço inox AISI316L, junta e sede em EPDM aprovado para água potável, diafragma em Nylon reforçado, mola e parafusos em aço inox AISI316L e com kit anti-cavitação, ou outras características globais comprovadamente equivalentes ou superiores, nos seguintes diâmetros:			
9.1	DN65	UN	1	1350,00
9.2	DN80	UN	1	1650,00
9.3	DN100	UN	1	1820,00

9.4	DN125	UN	1	2190,00
9.5	DN150	UN	1	2500,00
9.6	DN200	UN	1	3500,00
Código	Designação	Unidade	Qtd	
9.7	DN250	UN	1	5200,00
9.8	DN300	UN	1	7200,00
10	<i>Válvulas de regulação altimétrica para reservatórios, com indicador de posição visual em aço inoxidável 316 com ventilação, corpo e tampa em FFD, com proteção de corrosão exterior e interior com 250 microns, de circuito piloto em aço inoxidável 316 e membrana pré-formada alta densidade ou outras características globais comprovadamente equivalentes ou superiores, nos seguintes diâmetros:</i>			
10.1	DN150	UN	1	3000,00
10.2	DN200	UN	1	4000,00
10.3	DN250	UN	1	6200,00
11	<i>Válvula de selar "olho de boi" tipo EPAL de 3/4", com gravação no corpo da marca do fabricante, com macho cilíndrico com vedação por o-rings, de 1/4 de volta, bloqueamento das posições fechada/aberta por anel colocado na parte superior do macho cilíndrico, com orifícios destinados à selagem da válvula com arame, PN25, corpo em latão estampado CW617N, macho em barra de latão CW614N ou outras características comprovadamente equivalentes ou superiores.</i>	UN	1	34,00
12	<i>Filtros H flangeados, PN16, com tampa e corpo em FFD GGG40 ou equivalente, com proteção de corrosão exterior e interior mínima com 250Qm, malha em aço inox 316 de 2mm de abertura, do tipo CLA-VAL AQUA 90-501 ou comprovadamente equivalente, com os seguintes diâmetros:</i>			
12.1	DN60-65	UN	1	195,00
12.2	DN80	UN	1	280,00
12.3	DN100	UN	1	300,00
12.4	DN150	UN	1	480,00
12.5	DN200	UN	1	800,00
12.6	DN250	UN	1	1900,00
12.7	DN300	UN	1	2400,00
13	<i>Tampões auto-travados (juntas cegas) em FFD PN16 para tubo PVC, com limitadores de esforço, com saída roscada para descarga, com os seguintes diâmetros:</i>			
13.1	DN75	UN	1	115,00
13.2	DN80	UN	1	125,00
13.3	DN110	UN	1	149,00
13.4	DN125	UN	1	177,00
13.5	DN160	UN	1	221,00
13.6	DN200	UN	1	375,00
14	<i>Tampões Storz anti-roubo adaptáveis a marcos de incêndio dos tipos Fucoli-Somepal, Pont-a-Mousson,</i>			

	IMP-Armature, Hawle ou equivalentes, para as seguintes saídas:			
14.1	DN50	UN	1	50,00
14.2	DN65	UN	1	70,00
14.3	DN100	UN	1	90,00
Código	Designação	Unidade	Qtd	
15	Caudalímetros ultrassônicos para água potável tipo Arad Octave da Hubel ou equivalente, da classe de pressão PN16, de ligações flangeadas PN16, com os seguintes diâmetros:			
15.1	DN65	UN	1	1410,00
15.2	DN80	UN	1	1460,00
15.3	DN100	UN	1	1590,00
15.4	DN150	UN	1	2260,00
15.5	DN200	UN	1	2510,00
16	Válvula redutora e modeladora de pressão a jusante com comando por caudal e possibilidade de definição de vários patamares de pressão do tipo Cla-Val Serie D22-90-05 NGE+ e-Power-IP ou equivalente, incluindo controlador avançado D22 com funções de modelação de pressão pré-instaladas e comunicação integrada. A válvula deverá ser autónoma com o menor consumo de energia possível e sem necessidade de fonte de energia externa, incluindo turbina para geração de energia na própria válvula. O controlador deverá ser classe de proteção IP68 permitindo a sua aplicação nas caixas das VRP. Corpo e tampa em ferro fundido dúctil GJS400, acessórios e tubagem de comando em aço inox AISI316, indicador de posição estanque em vidro/alumínio, piloto-filtro-válvula agulha em bronze. A sede da válvula principal deverá ser substituível e em aço inox AISI316, com os seguintes diâmetros:			
16.1	VRP DN80, ajustada em função do caudal	UN	1	14400,00
16.2	VRP DN100, ajustada em função do caudal	UN	1	15801,00
16.3	VRP DN125, ajustada em função do caudal	UN	1	17602,00
16.4	VRP DN150, ajustada em função do caudal	UN	1	19354,00



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 27

Data: set./2021

ANEXO IV – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


Outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 29

Data: set./2021

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 31
		Data: set./2021

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
5		Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
5		Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)